



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA
CASA JOÃO JOSÉ DE FREITAS

LEI Nº 414/2021

Ementa: Dispõe sobre adequação do salário mínimo dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araçoiaba e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba, no estado de Pernambuco, aprovou e eu Presidente da Câmara nos termos do artigo 40, 41 e parágrafo 5º da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

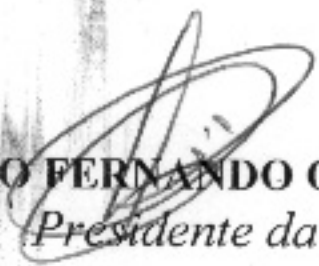
Art. 1º - Fica autorizada a atualização do salário mínimo e adequação da remuneração paga aos servidores no percentual destinado à correção salarial, o salário mínimo a partir do mês de janeiro de 2021 será no valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), conforme Medida Provisória 1.021/2020 editada pela Presidência da República.

Art. 2º - Em virtude da lei Municipal nº 114/2004 determinar que o menor salário pago aos funcionários efetivos da câmara Municipal de Araçoiaba será pelo menos 20% (vinte por cento) superior ao salário mínimo vigente no país, fica atualizado e autorizado o salário mínimo dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Araçoiaba no valor de 1.320,00 (hum mil trezentos e vinte reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Câmara Municipal Araçoiaba - PE, 10 de Março de 2021.


ANTÔNIO FERNANDO GALDINO BORGES
Presidente da Câmara